



Associação de Moradores do Bairro Guarujá
Declarada utilidade pública estadual lei 17.398/2017
CNPJ: 78.475.209/0001-07

Ofício n.º 158/2019

Lages, 18 de novembro de 2020.

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE LAGES/SC – SR. ANTONIO CERON

Assunto: Processo Administrativo nº 12.413/2019

Em complemento ao protocolo feito no dia 16.10.2019, conforme numerado acima, esta entidade, em nome da população do Bairro Guarujá e de um grupo de empresas nele situadas, comparece para pedir a juntada no processo de cópia da Licença Ambiental de Operação nº 2626/2018, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina e que estabelece condições ambientais para a operação da Linha de Transmissão LT 138KV no trecho entre Bom Jardim da Serra e a Estação Vidal Ramos Junior, situada no nosso bairro.

E esse documento deixa bem explícito as condições para a operação.

Estabelece que quanto aos aspectos ambientais, “não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal”.

Além dessa ressalva, como condicionante há o chamado Programa de Gestão da Faixa de Servidão, que prevê o cadastro e reordenamento territorial quanto ao uso e ocupação da faixa de servidão.

Pois bem, como afirmado no requerimento inicial, a Celesc Distribuição está considerando que sua linha passa por um campo aberto, uma invernada de criação de gado, tal como era o local em 1963, quando a linha foi instalada.

Mas, passados esses 56 anos a realidade é outra. Temos grandes empreendimentos comerciais e de serviço e modernos loteamentos estruturados instalados ao lado dessas torres 470 e 471, que permanecem “penduradas” em um naco de campo, sem limpeza e atrapalhando a visão e o trânsito das pessoas.

E esse local, que pelo que sabemos a Celesc nunca pagou servidão de uso e nem é proprietária do imóvel, foi convertido, pelo Município de Lages em uma moderna e movimentadíssima avenida, definida como Eixo de Descentralização do Desenvolvimento 2.

O enorme complexo de bairros anexos ao Guarujá, que cresce exponencialmente e necessita de melhorias em sua infraestrutura, necessita dessa adequação, juntamente com a limpeza e humanização do canteiro central da Avenida das Torres, isso sim de responsabilidade do município.

Se a própria licença ambiental do empreendimento estabelece que o reordenamento territorial deve ser observado, ainda mais nesse caso que a

Rua: Nossa senhora da saúde 390 Lages - SC CEP 88521150

Recebido em 27/11/19

Marcelo Waltrick
Encarregado Protocolo
Mat. 3618-01



Associação de Moradores do Bairro Guarujá
Declarada utilidade pública estadual lei 17.398/2017
CNPJ: 78.475.209/0001-07

Celesc usa um espaço sem nada por ele pagar, e fatura e lucra todos os dias com o recebimento pelo serviço de transmissão e distribuição de energia.

Não há, portanto, o que se falar em Resolução da ANEEL. Não estamos tratando de questões entre fornecedor e consumidor de energia, mas sim de adequação urbanística e ambiental.

E as concessionárias de serviço público, mesmo que regradas e fiscalizadas pelo órgão regulador, não estão exoneradas de cumprir exigências urbanísticas e ambientais, e de permanecer, décadas e décadas sem necessidade de fazer qualquer readequação à realidade do local onde opera.

Claro está, portanto, que essa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica está em desacordo como o plano diretor do município (Lei Complementar Municipal nº 523/2018), em frontal violação aos seus artigos 25, 57, 59, 60, 66, 67, 81, 83, 105 e 116.

Por isso que pedimos que Vossa Excelência que determine a notificação da empresa para que realize a adequação das instalações dessas estruturas 470 e 471 dessa linha LT 138kv às condições urbanísticas atuais, conforme previsto na legislação municipal, facilitando a urbanização do canteiro da Avenida das Torres.

Lages/SC, 18 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Luís Carlos Alves Borges
Presidente da AMBG Fone: 49.9.99426068